



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240627000102

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Russas identificou a necessidade de promover um evento cultural de grande expressividade para a comemoração alusiva à Padroeira Nossa Senhora das Graças, cuja celebração já faz parte da tradição e do calendário de eventos anuais da cidade, buscando fortalecer o turismo, a cultura local e promover o entretenimento para a população. Nesse contexto, destaca-se a contratação de uma atração de renome nacional, o cantor "Tony Guerra e Forró Sacode", visando oferecer um show artístico de alta qualidade que atenda às expectativas do público e eleve o padrão do evento denominado "Festeja Nova Russas".

Essa contratação se faz necessária para assegurar que a celebração alcance não somente o objetivo de entreter, mas também de divulgar a cultura nordestina através da música, além de potencializar a economia local com o aumento do fluxo de pessoas na cidade durante o período do evento. A escolha específica por "Tony Guerra e Forró Sacode" fundamenta-se na popularidade e na relevância do artista e de sua banda no cenário musical brasileiro, sobretudo no gênero forró, possibilitando assim atender de forma eficaz o perfil e as expectativas do público alvo.

Ademais, a realização deste show se alinha às diretrizes de fomento à cultura e ao entretenimento, reforçando a identidade cultural da região e proporcionando uma experiência memorável para os cidadãos e visitantes. Portanto, a contratação em questão emerge como essencial para o sucesso do "Festeja Nova Russas", contribuindo significativamente para o alcance dos resultados desejados pela gestão municipal em termos de valorização da cultura, atração turística e desenvolvimento econômico local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação constitui uma fase crítica do planejamento de uma contratação pública, pois estabelece as condições necessárias e suficientes que a solução pretendida deve cumprir para responder de forma eficiente e eficaz às necessidades do serviço público. Neste contexto, é imperativo adotar critérios e práticas sustentáveis, alinhados às legislações e regulamentações vigentes, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho capazes de garantir a perenidade e a eficiência da solução contratada.





- **Requisitos Gerais:** A contratação demanda uma atração de renome nacional, especificamente o show do "Tony Guerra e Forró Sacode", adequando-se às características culturais e expectativas do público-alvo do "Festeja Nova Russas". Deve-se assegurar uma infraestrutura completa e apropriada para realização do evento alusivo à padroeira N.S. das Graças, contemplando os aspectos técnicos, de segurança e de comodidade para o público.
- **Requisitos Legais:** O processo de contratação deve observar todas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 que rege as aquisições públicas. Além disso, devem ser seguidas as regulamentações específicas relativas a eventos de grande porte, direitos autorais, segurança do público e normas municipais e estaduais pertinentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Critérios e práticas de sustentabilidade devem ser enfatizados, preferindo-se soluções que promovam menor impacto ambiental, tais como a utilização de equipamentos de iluminação e som de alta eficiência energética, a adoção de medidas para a redução de resíduos e a viabilização de estratégias de reciclagem e destinação adequada de materiais. A escolha por fornecedores locais, quando possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte, também é desejável.
- **Requisitos da Contratação:** Especificamente para este evento, é necessário um show com duração mínima estipulada, infraestrutura de palco compatível com as dimensões do projeto, sistemas de som e iluminação que atendam às especificações técnicas para cobertura total do espaço destinado ao evento, garantindo qualidade sonora e visual a todos os participantes. Ademais, é crucial a comprovação de experiência e qualidade por parte da atração e dos profissionais técnicos envolvidos, bem como a adequação a todos os critérios de segurança e conforto para os espectadores.

Para atendimento da necessidade específica de contratação do show artístico "Tony Guerra e Forró Sacode" para o "Festeja Nova Russas", é essencial que sejam cumpridos todos os requisitos mencionados, maximizando a efetividade do evento e garantindo a satisfação do público. O processo de seleção e contratação deverá priorizar ofertas que não apenas atendam a esses requisitos mínimos de forma satisfatória, mas que também tragam inovações e propostas de valor agregado que possam enriquecer ainda mais o evento, observando sempre a obtenção do melhor custo-benefício, sem, contudo, incluir exigências desnecessárias que possam limitar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

O Levantamento de Mercado realizado para a contratação do show artístico do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode", para o evento Festeja Nova Russas, contemplou as principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos. As soluções analisadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor (no caso, diretamente com a equipe de gestão do cantor Tony Guerra e Forró Sacode);
- Contratação através de empresa terceirizada especializada em eventos, que ficaria responsável pela organização e pela intermediação das negociações com o artista;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, que envolveriam a colaboração de empresas locais no financiamento do evento em troca de exposição de marca.





Após análise das opções disponíveis, identificou-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação específica. Essa modalidade permite uma negociação mais clara e objetiva diretamente com a equipe do artista, facilitando acordos específicos sobre as exigências técnicas, logísticas e de produção que um evento do porte do Festeja Nova Russas demanda.

Adicionalmente, a contratação direta oferece maior controle sobre os aspectos do show, como duração, repertório e requerimentos de infraestrutura, assegurando que o evento atenda tanto às expectativas do público quanto aos critérios de qualidade estipulados pela Prefeitura Municipal de Nova Russas. Além disso, a negociação direta tende a ser mais econômica, evitando custos adicionais que seriam implicados caso houvesse intermediários.

A escolha por esta modalidade está alinhada ao interesse público por promover uma atração de alto calibre que atenda às expectativas da comunidade e aos objetivos culturais e turísticos do evento, maximizando os recursos disponíveis e garantindo a economicidade da contratação conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do evento Festeja Nova Russas, com a contratação do show artístico do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode", representa a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Nova Russas, cumprindo com os objetivos de oferecer entretenimento de qualidade e fomentar a cultura local, em alusão à padroeira N.S. Das Graças.

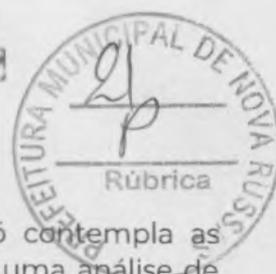
Essa adequação é fundamentada nos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos que orientam sobre o planejamento e a efetivação de contratações públicas, sendo imperativo citar o Art. 18, § 1º, que demanda a caracterização do interesse público por meio de uma solução que atenda de forma completa e eficiente as necessidades identificadas.

O processo de escolha do show de "Tony Guerra e Forró Sacode" foi alinhado às diretrizes do § 1º, inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância do levantamento de mercado para justificar técnica e economicamente a solução contratada. No mercado de entretenimento e shows musicais, a atração escolhida destaca-se não apenas pela relevância e apelo junto ao público-alvo, mas também porque sua proposta de show atende integralmente as expectativas culturais e sociais do evento em questão, garantindo a atração de público e o sucesso do evento. Além disso, a popularidade e a aceitação do grupo musical entre os diversos públicos contribuem significativamente para alcançar os resultados desejados no que concerne à participação comunitária e ao engajamento cultural.

Conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza os princípios da eficiência e da economicidade, a escolha dessa atração musical representa não apenas a atenção aos aspectos culturais e sociais que a apresentação proporciona, mas também um entendimento claro de sua viabilidade econômica, estando os custos envolvidos totalmente alinhados com o orçamento disponível e os valores praticados no mercado para eventos de magnitude similar.

A descrição da solução como um todo, portanto, atende às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente pela qualidade técnica do espetáculo, pelos resultados culturais e sociais esperados e pela viabilidade





econômica do projeto. Isso indica que a solução escolhida não só contempla as melhorias culturais e sociais desejadas como também é apoiada por uma análise de mercado que confirma sua adequação, representatividade e capacidade de atender às expectativas do público e aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Portanto, é possível concluir que a solução escolhida para a contratação do show de "Tony Guerra e Forró Sacode" é a mais adequada existente no mercado, atendendo de maneira plena a todas as expectativas e requisitos, tanto do ponto de vista legal, ancorado pela Lei nº 14.133/2021, quanto pelas necessidades específicas da população e da gestão municipal de Nova Russas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TONY GUERRA E FORRÓ SACODE" NO DIA 14/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Unidade

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TONY GUERRA E FORRÓ SACODE" NO DIA 14/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TONY GUERRA E FORRÓ SACODE" NO DIA 14/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Unidade	225.000,00	225.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TONY GUERRA E FORRÓ SACODE" NO DIA 14/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O processo de avaliação referente à divisibilidade do objeto da contratação do show do "Tony Guerra e Forró Sacode", para o evento "Festeja Nova Russas", foi extensivamente delineado para assegurar uma decisão consciente entre parcelar ou não o objeto. A seguir, as considerações fundamentais que orientaram a decisão final:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Considerou-se que o objeto da licitação, consistindo na atuação de uma atração musical, representa uma proposição nitidamente indivisível. A natureza deste evento assegura que sua finalidade ou resultados pretendidos para a comunidade e a Administração não se prestam ao fracionamento sem prejudicar a integridade e a experiência ofertada ao público.



72



- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Avaliou-se que a divisão do contrato em aspectos como infraestrutura do palco, som e iluminação poderia, a princípio, ser concebida, no entanto, a unidade da apresentação e a necessidade de um acabamento coerente e de alta qualidade reconhecem a cadeia de fornecimento como tecnicamente inseparável, sustentando assim uma abordagem integral.
- **Economia de Escala:** Além disso, a estrutura dessa particular aquisição de serviços demonstra que qualquer esforço para parcelar a oferta em lotes distintos resultaria numa perda significativa de economia de escala, elevando os custos unilaterais de forma que contraria os princípios de economicidade propostos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O mercado de atrações musicais de renome nacional é altamente especializado, onde fornecedores (neste caso, artistas e suas equipes técnicas) tipicamente operam com uma proposta all-inclusive. Conseqüentemente, o parcelamento do objeto contraria as práticas de mercado, podendo limitar indevidamente o espectro de proponentes habilitados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseada nos argumentos expostos, especialmente a indivisibilidade técnica e a conseqüente perda de economia de escala, decide-se firmemente pelo não parcelamento do objeto. Essa escolha assegura que não haverá impacto negativo nos resultados pretendidos pelo "Festeja Nova Russas", além de propiciar a excelência e a integridade esperadas para o evento.
- **Análise do Mercado:** Uma revisão minuciosa do mercado de entretenimento e eventos similares corroborou a decisão, ressaltando que a abordagem singular é parte integrante das práticas setoriais, a qual cuja divisão poderia precarizar a qualidade final do serviço prestado.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes seja considerada em contratações de volume significativo para potencializar a participação de diferentes fornecedores, reconheceu-se que tal abordagem não se aplicaria favoravelmente ao presente escopo devido à sua característica particular e ao objetivo desejado de oferecer uma experiência cultural unificada e de alto padrão.

Em síntese, após cuidadosa análise fundamentada em dados concretos e alinhada às disposições do artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se pela inviabilidade e desvantagem do parcelamento do objeto, mantendo a integridade e a economicidade da contratação para o evento programado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode", para realização do Festeja Nova Russas, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso VIII, e reiterada pela determinação de alinhamento ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias veiculadas pelo art. 11, este processo preenche todos os requisitos legais e práticas recomendadas de governança pública.

A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual foi motivada pela identificação, após cuidadoso estudo de demanda cultural e de impacto social, de uma oportunidade ímpar para fomentar a cultura e a economia local através de um evento de grande apelo popular. A escolha de "Tony Guerra e Forró Sacode" como a atração do evento foi determinada baseada na relevância cultural do artista e na capacidade de atrair público de diversas regiões, atendendo aos objetivos de





desenvolvimento social, cultural e econômico priorizados pela administração municipal.

Ademais, essa contratação está rigorosamente alinhada aos critérios de economicidade e eficiência, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimação de custos e a previsão de contratação foram objeto de minuciosa análise de mercado e estão de acordo com as diretrizes orçamentárias para o exercício em questão, assegurando alinhamento às expectativas de resultado para a gestão pública e para a sociedade.

O cuidadoso alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual reflete um amplo compromisso com os princípios da administração pública, em particular os de planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável. Portanto, esta contratação representa uma aplicação direta e efetiva das estratégias de desenvolvimento sociocultural e econômico do município planejadas para o ano de 2024.

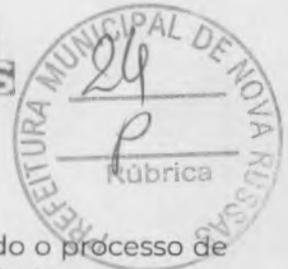
10. Resultados pretendidos

Com a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) rigorosamente embasado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, busca-se alcançar os resultados pretendidos, observando os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dentre os resultados amplamente perseguidos, destacam-se:

- **Seleção Otimizada de Propostas:** Assegurar a escolha da proposta que apresente o menor custo e melhor eficácia para a realização do Festeja Nova Russas, com a contratação da atração "Tony Guerra e Forró Sacode", observando-se o art. 11, I, que objetiva garantir a seleção do resultado mais satisfatório para a administração pública.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Propiciar igualdade de condições a todos os participantes do processo de inexigibilidade eletrônica, assegurando um procedimento justo, competitivo e transparente, conforme estabelecido pelo art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Prevenção de Sobrepreço e Superfaturamento:** Evitar contratações que envolvam sobrepreço ou preços inexequíveis, conforme preconiza o art. 11, III, promovendo a realização de um levantamento de mercado detalhado para estabelecer uma referência de valor justa e aderente às práticas de mercado.
- **Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Estimular práticas inovadoras e sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento nacional, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável estipulado no art. 11, IV.
- **Economicidade e Eficácia:** Maximizar os recursos públicos disponíveis, garantindo a realização do evento de forma econômica, eficaz e com o máximo retorno em termos de benefícios sociais e culturais para a comunidade de Nova Russas, conformemente com os princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, particularmente os princípios da economicidade e eficácia.
- **Sustentabilidade:** Assegurar que a contratação atenda aos critérios de sustentabilidade, considerando os possíveis impactos ambientais e sociais, e promovendo ações que contribuam para a preservação do meio ambiente, conforme alinhamento estratégico com os princípios de desenvolvimento



26



- **Transparência e Controle Social:** Promover a transparência de todo o processo de contratação e fomentar o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize todas as etapas do processo, garantindo assim a execução do contrato em conformidade com o planejamento e com as normas vigentes.

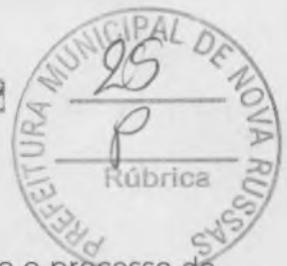
Os resultados almejados estão diretamente alinhados ao cumprimento dos objetivos da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de governança na administração pública, contribuindo para a efetividade da ação governamental e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

II. Providências a serem adotadas

Para a eficácia da contratação da atração do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode" para o evento "Festeja Nova Russas", considerando a relevância do evento alusivo à Padroeira N.S das Graças, a Prefeitura Municipal de Nova Russas adotará as seguintes providências detalhadas:

- **Designação de Equipe de Projeto:** Formação de uma equipe dedicada ao projeto, composta por profissionais qualificados nas áreas de eventos, administração pública, e jurídica, responsáveis pelo acompanhamento e execução dos trâmites relacionados à contratação.
- **Planejamento Financeiro:** Assegurar a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos estimados da contratação (R\$ 225.000,00), incluindo as despesas com a infraestrutura necessária para o show. Será realizada revisão financeira detalhada para garantir a alocação adequada dos recursos.
- **Gestão de Riscos:** Implementação de um plano de gestão de riscos, abordando potenciais riscos operacionais, financeiros e legais, com estratégias de mitigação definidas, para assegurar o sucesso do evento.
- **Consulta e Autorizações Legais:** Verificação e obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo direitos autorais, de imagem e sonoros do artista e de sua banda.
- **Infraestrutura do Evento:** Elaboração de um plano detalhado para a montagem da estrutura do show, incluindo palco, som, iluminação, medidas de segurança e atendimento aos requisitos técnicos específicos do artista, conforme definido em contrato.
- **Capacitação da Equipe:** Promoção de treinamentos específicos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, garantindo conhecimento atualizado sobre as normas aplicáveis e melhores práticas na realização de eventos públicos.
- **Divulgação do Evento:** Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de comunicação e marketing para promover o evento junto à comunidade local e região, a fim de maximizar a participação do público.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitoramento contínuo da execução contratual e avaliação pós-evento, visando capturar lições aprendidas e melhorias para futuras contratações.
- **Mecanismos de Contingência:** Preparação de planos de contingência para lidar com eventuais adversidades ou incidentes durante o evento, incluindo questões relacionadas à segurança pública, saúde e integridade dos participantes.
- **Habilitação de Fornecedores:** Realização de diligências necessárias para aferir a qualificação técnica e a idoneidade dos fornecedores envolvidos, especialmente em relação aos serviços de montagem de palco e estruturas, sonorização e iluminação.





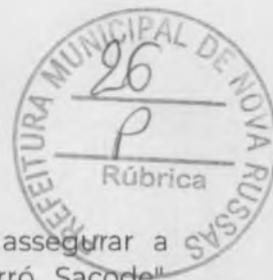
- **Transparência e Controle Social:** Promover a transparência de todo o processo de contratação e fomentar o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize todas as etapas do processo, garantindo assim a execução do contrato em conformidade com o planejamento e com as normas vigentes.

Os resultados almejados estão diretamente alinhados ao cumprimento dos objetivos da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de governança na administração pública, contribuindo para a efetividade da ação governamental e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

11. Providências a serem adotadas

Para a eficácia da contratação da atração do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode" para o evento "Festeja Nova Russas", considerando a relevância do evento alusivo à Padroeira N.S das Graças, a Prefeitura Municipal de Nova Russas adotará as seguintes providências detalhadas:

- **Designação de Equipe de Projeto:** Formação de uma equipe dedicada ao projeto, composta por profissionais qualificados nas áreas de eventos, administração pública, e jurídica, responsáveis pelo acompanhamento e execução dos trâmites relacionados à contratação.
- **Planejamento Financeiro:** Assegurar a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos estimados da contratação (R\$ 225.000,00), incluindo as despesas com a infraestrutura necessária para o show. Será realizada revisão financeira detalhada para garantir a alocação adequada dos recursos.
- **Gestão de Riscos:** Implementação de um plano de gestão de riscos, abordando potenciais riscos operacionais, financeiros e legais, com estratégias de mitigação definidas, para assegurar o sucesso do evento.
- **Consulta e Autorizações Legais:** Verificação e obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo direitos autorais, de imagem e sonoros do artista e de sua banda.
- **Infraestrutura do Evento:** Elaboração de um plano detalhado para a montagem da estrutura do show, incluindo palco, som, iluminação, medidas de segurança e atendimento aos requisitos técnicos específicos do artista, conforme definido em contrato.
- **Capacitação da Equipe:** Promoção de treinamentos específicos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, garantindo conhecimento atualizado sobre as normas aplicáveis e melhores práticas na realização de eventos públicos.
- **Divulgação do Evento:** Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de comunicação e marketing para promover o evento junto à comunidade local e região, a fim de maximizar a participação do público.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitoramento contínuo da execução contratual e avaliação pós-evento, visando capturar lições aprendidas e melhorias para futuras contratações.
- **Mecanismos de Contingência:** Preparação de planos de contingência para lidar com eventuais adversidades ou incidentes durante o evento, incluindo questões relacionadas à segurança pública, saúde e integridade dos participantes.
- **Habilitação de Fornecedores:** Realização de diligências necessárias para aferir a qualificação técnica e a idoneidade dos fornecedores envolvidos, especialmente em relação aos serviços de montagem de palco e estruturas, sonorização e



As providências aqui elencadas serão rigorosamente seguidas para assegurar a adequada preparação e realização do show de "Tony Guerra e Forró Sacode", garantindo o sucesso do "Festeja Nova Russas" e a satisfação dos participantes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no que se refere ao sistema de registro de preços, avaliamos cuidadosamente a possibilidade de sua adoção para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Tony Guerra e Forró Sacode", para realização do Festeja Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças.

De acordo com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deverá atender às regras gerais estabelecidas na própria lei, considerando as especificidades da licitação e do seu objeto. Entretanto, após uma análise criteriosa dos elementos específicos dessa contratação, identificamos razões substanciais que justificam a não adoção do registro de preços para essa aquisição em particular, conforme explanado abaixo:

- **Unicidade do Objeto:** A natureza singular da contratação, concentrada na realização de um evento específico com uma atração de reconhecido prestígio nacional em uma data determinada, torna a aplicação do sistema de registro de preços inadequada, visto que tal sistema é mais eficaz para contratações recorrentes de objetos com especificações padronizadas e quantitativo estimado.
- **Inviabilidade de Economia de Escala:** Dada a característica única e não recorrente do contrato, a expectativa de obtenção de vantagens econômicas por meio da economia de escala, que é uma das vantagens do registro de preços conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica ao presente caso.
- **Dificuldade na Definição do Quantitativo:** A modalidade de registro de preços exige a previsão de quantitativos a serem contratados, conforme exposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021. No caso da contratação em questão, essa previsibilidade é impraticável, visto que se trata de um evento único, com data e requisitos específicos previamente definidos.
- **Impossibilidade de Adesões Futuras:** O registro de preços poderia sugerir a possibilidade de adesões futuras por parte de outros órgãos ou entidades, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. No entanto, considerando a natureza exclusiva e a finalidade única do show em questão, não haveria justificativa plausível para tal adesão, configurando mais uma razão pela qual o sistema de registro de preços não se mostra apropriado.

Em virtude dessas considerações, concluímos pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show artístico "Tony Guerra e Forró Sacode" para o Festeja Nova Russas, fundamentando nossa decisão nas disposições e princípios delineados pela Lei nº 14.133/2021, que salienta a necessidade de adequação entre os mecanismos de contratação pública e as características específicas do objeto contratado. Portanto, a adoção de uma modalidade de licitação que atenda às exigências específicas do evento em questão, buscando sempre o melhor interesse público, eficiência e economicidade, se faz mais apropriada e alinhada às necessidades da Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





Em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar uma competição justa e equânime entre os potenciais fornecedores, a Prefeitura Municipal de Nova Russas adota, para este processo de contratação específico, a estratégia de vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra amparo no texto da Lei 14.133/2021, que, embora permita a formação de consórcios sob certas condições, estabelece que a administração pública pode, mediante motivação devidamente fundamentada, restringir ou vedar esta formação para assegurar a observância dos princípios de eficiência, competitividade, e principalmente, de obtenção da proposta mais vantajosa.

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, apesar de não estabelecer categoricamente a vedação de participação de empresas em forma de consórcio em todas as licitações, é facultado à Administração Pública impor restrições específicas aos consórcios, o que pode incluir a sua vedação completa em certos certames. Tal disposição permite que cada caso seja analisado individualmente, garantindo que as peculiaridades de cada contratação sejam consideradas na busca pela execução eficaz e econômica do objeto contratado.

A decisão de vedar a participação em forma de consórcio, neste caso, justifica-se pela natureza singular do objeto contratual - a realização de um show artístico de renome nacional. A gestão contratual de um evento dessa magnitude e com tal especificidade sugere que a contratação direta de uma empresa específica, detentora dos direitos ou representante exclusiva do artista, tenda a oferecer maior segurança jurídica e eficiência operacional. Isto certifica a qualidade do serviço contratado e evita complexidades administrativas adicionais que poderiam advir de um arranjo consorciado, como a diluição de responsabilidades ou complicações na gestão da execução contratual.

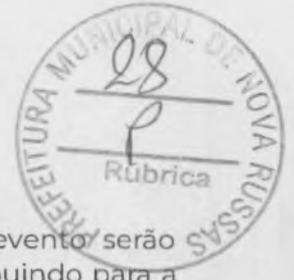
Além disso, visando a proteção do interesse público e a conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e busca pela proposta mais adequada e vantajosa para a administração, conforme estabelecido nos Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133/2021, entende-se que a vedação de participação em forma de consórcio atende aos requisitos de transparência, planejamento e obtenção de vantagens competitivas claras para a Administração.

Por fim, esta posição encontra respaldo principalmente na funcionalidade e particularidade do item a ser contratado, garantindo assim que o processo se alinhe ao interesse público ao favorecer a administração com menor complexidade e maior controle sobre a entrega final do objeto contratado. Portanto, baseia-se na jurisprudência da Lei 14.133/2021 a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância de adotar práticas sustentáveis e mitigar possíveis impactos ambientais nas contratações públicas, orientadas pela Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Russas adotará uma série de procedimentos e medidas mitigadoras alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável. As ações propostas buscam promover a minimização de possíveis danos ao meio ambiente, refletindo o compromisso da administração pública com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.





iluminação e quaisquer outros dispositivos utilizados durante o evento serão selecionados com base em critérios de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo elétrico e da emissão de gases poluentes.

- **Gestão de resíduos:** A organização do evento adotará práticas para coleta seletiva, separação e destinação adequada de resíduos, promovendo a reciclagem e reduzindo o volume de materiais encaminhados para aterros sanitários.
- **Minimização da emissão de ruídos:** Serão tomadas medidas para controle e redução do impacto sonoro nas áreas adjacentes ao local do evento, visando minimizar possíveis transtornos à comunidade local e à fauna.
- **Controle de emissões atmosféricas:** Transporte e máquinas utilizadas na montagem e desmontagem da estrutura do evento deverão atender a normas de emissão de poluentes, visando a minimização da liberação de gases nocivos ao meio ambiente.
- **Conscientização ambiental:** Realização de ações educativas dirigidas tanto aos trabalhadores envolvidos na organização e execução do evento quanto ao público participante, visando promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e da adoção de comportamentos sustentáveis.
- **Logística e transporte:** Priorizar a utilização de transporte coletivo e alternativas de mobilidade sustentável para deslocamento de pessoal e materiais, visando reduzir a emissão de CO2 decorrente do uso de veículos individuais.

Estas medidas estão em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, e representam ações concretas no sentido de promover um evento que alie a celebração cultural à responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Em consonância com os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratações públicas, realizou-se um exame aprofundado a respeito da contratação do show artístico de "Tony Guerra e Forró Sacode" para a celebração do "Festeja Nova Russas", alusivos à padroeira N.S das Graças. Após análise minuciosa dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, alicerçados nos artigos que fundamentam esta Lei, apresentamos a seguir nosso posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação.

Considerando o que dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a observância de princípios como eficiência, economicidade, igualdade e a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, concluímos pela viabilidade da proposta de contratação da atração de renome nacional em função dos benefícios culturais, sociais e econômicos que a realização do evento promete trazer ao município de Nova Russas. A escolha da atração "Tony Guerra e Forró Sacode" demonstra ser a mais apropriada atendendo aos critérios de qualificação técnica e artística, atingindo diretamente os interesses públicos envolvidos e promovendo a cultura e o entretenimento da população local.

Dado o valor estimado para a contratação, ancorado na diligência prevista no art. 23, que preconiza a obtenção de um valor compatível com os praticados no mercado, conduziu-se um detalhado levantamento mercadológico. Este levantamento endossou a razoabilidade do valor proposto, estando este alinhado com os praticados em eventos similares de grande porte, corroborando assim sua conformidade com o princípio da economicidade.





Vale ressaltar, pela importância dada pela Lei ao planejamento e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme exposto nos arts. 11 e 12, a exhaustiva análise de soluções disponíveis no mercado e a consequente escolha por "Tony Guerra e Forró Sacode" materializa a observância destes princípios. Tal escolha reflete não apenas a pertinência e adequação do objeto em face dos objetivos pretendidos pelo evento "Festeja Nova Russas" mas também a transparência e a busca pelo atendimento eficiente da demanda pública.

A presente contratação, além de alinhada com os requisitos legais e os objetivos desta Lei, assegura promover tanto o acesso à cultura quanto o fortalecimento da identidade local e regional, gerando também, de maneira sustentável, incentivos econômicos para a cidade. Considerando o intenso trabalho de planejamento, a avaliação criteriosa das opções de mercado e a análise de risco realizada, somado ao valor econômico justificado para a contratação em apreço, ratifica-se a viabilidade e razoabilidade da contratação de "Tony Guerra e Forró Sacode" para a consecução do "Festeja Nova Russas".

Portanto, lastreado nos estudos técnicos e nas disposições legais que norteiam a matéria, em especial o art. 18, parágrafo 1º, que delinea a essência do Estudo Técnico Preliminar, é firmado o entendimento que a contratação em tela observa em sua plenitude os ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à garantia do interesse público, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao desenvolvimento sustentável. Assim, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade deste processo de contratação, recomendando-se a sua efetivação dentro dos parâmetros e princípios regulados pela citada legislação.

Nova Russas / CE, 28 de junho de 2024

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

